

§ 1º O Executivo, conforme o *caput*, poderá fazer a regulamentação do Programa com apoio da Secretaria Municipal de Educação - SME e a Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina - SEMA.

§ 2º O Executivo, conforme o *caput*, poderá fazer parcerias com outras secretarias, órgãos e instituições públicas municipais, estaduais e federais e organizações sociais.

Art. 2º O Executivo poderá sinalizar e identificar com placas a nomenclatura catalogada ou usual dos rios ou córregos acompanhado de QR Code remetendo a informações históricas e ambientais sobre o local.

Art. 3º As equipes das escolas municipais e das escolas privadas poderão ser capacitadas quanto às estratégias metodológicas no desenvolvimento do trabalho pedagógico acerca da temática, com apoio do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Londrina - CONSEMMA e demais instituições de fortalecimento à implementação das políticas para o Meio Ambiente.

Art. 4º O "Programa João das Águas na Escola" será desenvolvido ao longo de todo o ano letivo, realizando no mês de março uma programação ampliada específica em alusão ao Dia Mundial da Água (dia 22 de março), destacando o tema do qual trata a presente Lei.

§ 1º Os conteúdos teóricos e práticos do Programa poderão ser ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial, nas áreas de Língua Portuguesa, História, Ciências e Geografia.

§ 2º O Programa poderá apresentar noções básicas do processo de captação de mananciais, tratamento e distribuição nas cidades e a gestão eficiente da água em parceria com empresas públicas de saneamento.

§ 3º O Programa poderá ser subsidiado com conteúdos de plataformas gratuitas e abertas de aprendizagem sobre o consumo e sustentabilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, João Luiz Martins Esteves, Secretário Municipal de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 106/2022

Autoria: **Sonia Maria Nobre Gimenez e Egberto Celeste Lazari**

Aprovado com as Emendas nºs 1, 2 e 5.

## DECRETOS

### DECRETO Nº 298 DE 16 DE MARÇO DE 2023

**SÚMULA:** Promove a retificação do Decreto de Aposentadoria de Helio Yoshiaki Nakata, matrícula 11.348-4.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º do Decreto 235, de 02 de março de 2023,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica retificado o Decreto nº 1468, de 19 de dezembro de 2022 que foi alterado pelo Decreto nº 235 de 02 de março de 2023, referente a aposentadoria de Helio Yoshiaki Nakata, matrícula 11.348-4, passando o §2º a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 21.534,81, no mês referência dezembro de 2022, conforme segue discriminado:

I- Código 02 – Adicional Por Tempo De Serviço - 43,666 % .....R\$ 8.140,51;  
 II- Código 50 – Complementação Salarial - 100%.....R\$ 173,39;  
 III- Código 100 – Vencimento Médico Plantonista (96h) - 100%.....R\$ 18.469,28;  
 IV- Código 644 -Redutor Teto Remuneratório.....R\$ - 5.248,37;  
 V- Total mensal.....R\$ 21.534,81  
 VI- Total mensal X 12 + abono de natal.....R\$ 279.952,53

(...)"

**Parágrafo único.** Os demais dados funcionais e previdenciários, constantes no ato de aposentadoria, ficam inalterados.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM, Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município

### DECRETO Nº 303 DE 16 DE MARÇO DE 2023

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.440/2022 - LDO/2023, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial	Meta Alterada
------	-------------------	-----------	--------------	---------------

			Física	Em R\$	Física	Em R\$
2060	Manutenção das atividades de gerenciamento, planejamento e fiscalização do trânsito	2023	100%	17.792.000,00	100%	18.392.000,00

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.30	509	600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>600.000,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
50	30	509	Março	1.636.000,00	600.000,00	2.236.000,00
<b>Total</b>				<b>1.636.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>2.236.000,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

### DECRETO Nº 307 DE 17 DE MARÇO DE 2023

**SÚMULA:** Decreta exoneração de Felipe Cesar Marques.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.045908/2023-95 e 19.009.045980/2023-12,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A exoneração de servidor, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 164704 - FELIPE CESAR MARQUES
- b) CARGO/CLASSE: ECONOMISTA - U
- c) FUNCAO: ECOU01 - SERVIÇO DE ECONOMIA
- d) LOTAÇÃO: 19 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA  
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORC E TEC  
0730-DIRETORIA DE ORCAMENTO - SMPOT  
001-GER. DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA - SMPOT
- e) DOCUMENTO: 19.009.045908/2023-95
- f) NUMERO SEI: 19.009.045908/2023-95
- g) DATA VIGÊNCIA: 17/03/2023
- h) VACANCIA: Sim
- i) MOTIVO: A pedido
- j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 17 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

### DECRETO Nº 308 DE 17 DE MARÇO DE 2023

**SÚMULA:** Decreta Promoção por Conhecimento aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.001137/2023-71, e

Considerando o deferimento dos pedidos de Promoção na Carreira por Conhecimento, protocolizados no mês de dezembro de 2022, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores e ainda o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentado pelo Decreto Municipal nº 559/2022 e constantes no Edital nº 017/2023-GPQS/DGTES/AMS,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a. Conforme Anexo Único
- b. Legislação: Art. 8º da Lei nº 9337/04, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores.